



SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Exmo. Senhor
Primeiro-Ministro
Ministro dos Negócios Estrangeiros
Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa
Ministro das Finanças
Ministra da Justiça
Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social
Secretária de Estado da Administração Pública
Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

AVISO PRÉVIO DE GREVE

Comunica-se a todas as entidades que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 394.º, 395.º, 396.º, 397.º e Segs. da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e, bem assim, artigos 530.º n.º 1, 531.º, 534.º e 537.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, os Oficiais de Justiça irão exercer o seu direito à greve a partir do próximo **dia 05 de Junho de 2019** até ao dia **05 de Outubro de 2019**. A greve irá decorrer, todos os dias, nos períodos compreendidos entre as **10h05 e as 10h25**, das **12h30 às 13h30**, das **14h25 às 14h45**, e, das **17h00 até às 09h00** do dia seguinte.

Em defesa de processos negociais que visem, nomeadamente:

- **A Valorização e Compensação** pelo regime de **disponibilidade e exclusividade** a que estão obrigados os Oficiais de Justiça, nomeadamente através de um **regime de aposentação justo**;
- **A Actualização** da Tabela Salarial da carreira dos Oficiais de Justiça;
- **A Contagem Integral** do tempo de Congelamento da carreira;
- **A Alteração ao DL 485/99**, de 10 de Novembro, determinando que seja concedido durante 14 meses e, após, imediata integração no vencimento;
- **O Reforço** do quadro de Oficiais de Justiça, em número suficiente a garantir o normal e regular funcionamento das secretarias judiciais;
- **O Compromisso** de Reconhecimento, por parte do Governo, de **Grau de Complexidade 3** – para toda a carreira - e do **Vínculo de Nomeação**;
- **Alteração** ao Regime de Substituição e Mobilidade;

Por se tratar de períodos em que o exercício da greve não contende com o cumprimento de actos de natureza urgente, não há lugar à apresentação de proposta de serviços mínimos.

Também não se mostra necessária, por não ser matéria da competência dos Oficiais de Justiça, qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção das instalações e equipamentos.

Lisboa, 2019-05-20

O Presidente da Direcção